



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Salve a Catedral

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ARQUIDIOCESE DE RIBEIRAO PRETO
Endereço: TIBIRICA Número: 879
Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO PRETO UF: SP CEP:14010-090
CNPJ/MF nº: 45.231.560/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Altinópolis/SP Barrinha/SP Batatais/SP Brodowski/SP Cajuru/SP Cravinhos/SP Cássia dos Coqueiros/SP Dumont/SP Guariba/SP Guataparé/SP Jaboticabal/SP Jardinópolis/SP Luís Antônio/SP Mococa/SP Monte Alto/SP Morro Agudo/SP Nuporanga/SP Orlandia/SP Pitangueiras/SP Pontal/SP Pradópolis/SP Ribeirão Preto/SP Sales Oliveira/SP Santa Cruz da Esperança/SP Santa Rita do Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP Santo Antônio da Alegria/SP Serra Azul/SP Serrana/SP Sertãozinho/SP São Simão/SP Taiúva/SP Tambaú/SP Taquaral/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/11/2025 a 02/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/11/2025 a 27/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

COMO PARTICIPAR

6.1 A “campanha **SALVE A CATEDRAL**”, adiante apenas “Promoção”, será realizada pela Arquidiocese de Ribeirão, na qualidade de Mandatária, doravante “Promotora”, tendo a sua área de abrangência a cidade de Ribeirão Preto/SP e sua região metropolitana.

6.2. Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, maior de 18 anos ou emancipada, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que cumpra os requisitos estipulados no Regulamento desta Promoção, será concedido o direito de participar no sorteio para concorrer ao prêmio, na forma deste regulamento, doravante denominada Participante.

6.3. Qualquer pessoa jurídica com sede no Brasil, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar ativo e regular perante o Ministério da Fazenda e que cumpra os requisitos estipulados no Regulamento desta Promoção, será concedido o direito de participar no sorteio para concorrer ao prêmio, na forma deste regulamento, doravante denominada Participante.

6.4. O período de participação (compra e cadastro via site), estará compreendido entre às 00h00, do dia 21 de novembro, até as 23h59min, do dia 27 de setembro de 2026, no horário oficial de Brasília.

6.4.1. A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término, sendo mantida a data do sorteio.

6.4.2. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio do site www.salveacatedral.com.br, nas mídias sociais da Campanha Salve a Catedral, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção

6.5. Para participar é necessário realizar uma doação no valor fixo de **R\$ 20,00 (vinte reais) ou seus múltiplos, adquirindo um ou mais bilhetes eletrônicos**, pelo meio digital diretamente através do site www.salveacatedral.com.br, no período de às 00h00, do dia 21 de novembro de 2025, até as 23h59min, do dia 27 de setembro de 2026, no horário oficial de Brasília, após a conclusão do cadastro e a validação da doação, o Participante terá direito a **1 (um) Número da Sorte**, para concorrer no sorteio.

6.5.1 As doações poderão ser realizadas por meio de cartões de crédito, ou PIX com chave gerada através do site. Serão considerados válidos apenas os pagamentos confirmados dentro do período compreendido entre as 00h00, do dia 21 de novembro de 2025, até as 23h59min, do dia 27 de setembro de 2026, horário de Brasília.

6.5.2 Após a confirmação do pagamento da doação, os bilhetes eletrônicos da sorte serão automaticamente gerados e o comprovante da transação, contendo o número virtual da sorte, será enviado ao doador por e-mail, telefone/WhatsApp, conforme os dados informados e cadastrados no momento da doação na plataforma. Caso necessário, o doador poderá obter os comprovantes fazendo login com seu e-mail por meio do site www.salveacatedral.com.br.

6.6. A simples realização da doação não é suficiente para que o participante tenha a sua participação validada nesta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais no site, dentro do período de participação da promoção.

6.7. Os Participantes poderão concorrer com quantos números da sorte fizerem jus, mas poderão ser contemplados uma única vez na presente promoção.

CADASTRO

6.8. Para participar desta promoção, o Participante deverá fazer seu cadastro pessoal, informando ou atualizando os seguintes dados pessoais, obrigatoriamente: (a) nome completo ou razão social; (b) endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; (c) e-mail; (e) número da cédula de identidade (RG/RNE válidos), (f) 01 (um) número de telefone (com DDD)/WhatsApp; (g) o número do CPF ou CNPJ.

6.9. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF e CNPJ perante a Receita Federal.

6.9.1 É obrigatório que os Participantes cadastrem ou atualizem seus dados pessoais com informações válidas, verídicas e completas, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.9.2 Assim sendo, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.10. Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão), ciente de que a Promotora coletará e utilizará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição do prêmio, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, telefone/WhatsApp; enviar relatório com os nomes e números da sorte atribuídos antes do sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

6.10.1. Esse cadastro será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de validade desta promoção, sendo utilizado para registro de doação através do bilhete eletrônico para acesso ao(s) Número(s) da Sorte a que fizer jus.

6.11. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação, acessar o site, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação na premiação instantânea e de geração do número da sorte a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pelo site.

6.12. Em caso de eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora Mandatária se reserva o direito de realizar a suspensão temporária do dispositivo de cadastro a fim de realizar a imediata manutenção e reparo do dispositivo, comprometendo-se a enviar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

6.13. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega da premiação, o consumidor poderá entrar em contato com a Promotora Mandatária pelo e-mail contato@salveacatedral.com.br

6.14. Após a conclusão do cadastro, o participante deverá:

- a) Criar login e senhas pessoais;
- b) Preencher os dados da doação/aquisição bilhete eletrônico;
- c) Selecionar a forma de pagamento (cartão de crédito ou Pix);
- d) Gerar o número da sorte, que será atribuído de forma aleatória.

6.15. Para participar da presente promoção os interessados deverão ler e aceitar os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos. O participante que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.

6.16. A ausência da adesão aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do participante na presente promoção e no consequente recebimento premiação oferecida pela Promotora. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

6.17. Somente serão armazenados no site os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o participante concluir seu cadastro e tiver a participação validada.

6.18. O acesso à internet é necessário para cadastro na promoção via site e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/10/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2025 00:00 a 27/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA FLORENCIO DE ABREU NÚMERO: s/n COMPLEMENTO: PRAÇA BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14015-060

LOCAL DA APURAÇÃO: Catedral Metropolitana de Ribeirão Preto

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel 0km, da marca FIAT, modelo PULSE DRIVE 1.3 AT, Flex, ano /modelo 2025/2026, na cor externa branco Banchisa, cor interna tecido Nero.	112.980,00	112.980,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	112.980,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Ficam os Participantes cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que **não** poderão se utilizar de meios escusos para efetuar doação/aquisição bilhete eletrônico e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregular, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a doação/aquisição bilhete eletrônico, na qualidade de Participante. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante desta promoção, o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor Participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

12.2. Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pela Promotora Mandatária ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, este será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra da forma de apuração.**

12.2.1 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora ficar impossibilitada de contatar o ganhador, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.2.2. Identificada, a qualquer tempo, doações/aquisições de bilhetes eletrônicos que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, independentemente do motivo, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o(s) participante(s) desclassificado(s).

12.2.3. Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

12.2.4. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terão direito a premiação

12.3. Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao prêmio, a participação **(a)** com fraude comprovada, **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou **(c)** que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de 1 (um) número de inscrição no CPF/CNPJ; **(ii)** dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(iv)** cadastro de pessoas impedidas de participar; **(v)** registro de dados insuficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente desclassificados; **(vi)** falta de possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas; **(vii)**

que haja a utilização de meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais de compras ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a **doação/aquisição de bilhete eletrônico pelo próprio Participante**.

12.4. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, **ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste Participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração**, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a ser promovida pelas Promotora em face do infrator.

12.5. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas neste Regulamento

12.6. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante**.

12.7. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

12.8. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante contemplado será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio.

12.9. Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12.10. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1.A apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio ocorrerá no dia 02/10/2026, a partir das 14h, na Catedral Metropolitana de Ribeirão Preto, na Rua Florêncio de Abreu s/n Praça, Bairro Centro, CEP 14015-060, Ribeirão Preto/SP.

13.2. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

13.3. O titular do Número da Sorte contemplado será localizado, logo após a data de sua identificação, por endereço, telefone/WhatsApp e/ou e-mail por meio dos dados constantes no cadastro e será **comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço), dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, sob pena de desclassificação.

13.4. Decorridas 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante realizado pela Promotora, sem o atendimento às solicitações ou com atendimento incompleto ou incorreto, haverá a desclassificação do(s) participante(s), procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.

13.5. O ganhador será comunicado sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e da doação/aquisição do bilhete eletrônico.

13.6. A divulgação do nome do ganhador e do respectivo números da sorte será realizada nas missas realizadas na catedral, nas redes sociais da Promotora e no Site, após a validação deste. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no Site da campanha após o término da promoção

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO DA PREMIAÇÃO

14.1. O automóvel poderá ser exibido nas dependências da Catedral de Ribeirão Preto, nas empresas parceiras no decorrer da promoção para facilitar o acesso dos participantes à visualização *in loco* do prêmio, sendo certo que mesmo estará ilustrado nos materiais promocionais, a critério da Promotora.

14.2. Conforme a Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, a Promotora fará o recolhimento de Imposto de Renda de 20% sobre o valor do prêmio, bem como, o recolhimento de 2% aos Fundos Federais indicados entre outras obrigações especificadas na legislação.

PROVIDÊNCIAS PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

14.3. A premiação será entregue em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da apuração /sorteio, sem ônus algum ao ganhador.

14.4. No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE, CPF ou CNPJ, CNH válidos, nos termos da lei.

14.4.1. Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

14.4.2. A responsabilidade da Promotora em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega da premiação.

14.4.3. A premiação oferecida não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outro produto e/ou serviço.

14.4.4. Em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, por motivo de caso fortuito ou força maior, que serão devidamente informados ao contemplado, cabendo a Promotora enviar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

14.5. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, a premiação será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o valor da premiação vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

14.6. Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar a premiação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar sua premiação nesse período, perderá direito a esta, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **aceita e adere** a todos os termos do presente Regulamento, nos termos do item 6.16.

15.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.3. Assim, os dados serão compartilhados entre a Promotora e apenas com as empresas parceiras/colaboradoras por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

15.3.1. A Promotora exige que todas as empresas parceiras/colaboradoras responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.4. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail contato@salveacatedral.com.br

15.4.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.5. Além disso, a Promotora permitirá que os Participantes atualizem seus dados cadastrais no decorrer do período de participação da promoção e até 1 (um) dia antes do sorteio, como telefone/WhatsApp e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando, para tanto, enviar a solicitação dos dados cadastrais a serem ajustados, pelo e-mail contato@salveacatedral.com.br (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

15.6. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, **obrigatoriamente**, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

15.6.1. Os dados pessoais dos Participantes **que cancelaram a adesão para participar desta promoção**, bem como aqueles descritos no item 15.11 **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 15.6.

15.7. O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

15.8. Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

15.9. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terão direito a premiação.

15.10. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

15.11. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.12. A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15.13. Durante todo o período de vigência da promoção, o Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, cuja aposição nas peças é dispensada, estará disponível para consulta no site www.salveacatedral.com.br

15.14. Excluem-se de participação nessa promoção, as pessoas físicas e jurídicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; administradores, sócios, de empresas colaboradoras/parceiras, membros da comissão de restauração e preservação da catedral metropolitana de São Sebastião Ribeirão Preto do quinquênio até 25/11/29, párocos e representantes legais da Catedral Metropolitana de Ribeirão Preto e o doador do prêmio e seu cônjuge.

15.15. Eventualmente, caso haja atraso na entrega da premiação, por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças/modelos/cores previstas, esta poderá ser substituída por um produto similar, no mesmo valor, a critério da Promotora.

15.16. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

15.17. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria

15.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72, Portaria nº 20.749 de 17/09/2020, Portaria ME nº 7.638, de 2022, e em atos que as complementarem) tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.